**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: /2022**

**AUTORIA: Waldemar Carolino de Abreu Neto.**

## “INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO

**DE CAJAZEIRAS/PB E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO”**

**A Câmara Municipal de Cajazeiras Decreta:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal no município de Cajazeiras Estado da Paraíba, a “Câmara Mirim”, com os seguintes objetivos gerais:

1. **-** despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
2. **-** integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
3. **-** criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.

**Art. 2º** - Constituem objetivos específicos do programa:

1. **–** proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB;
2. **–** possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
3. **–** favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Cajazeiras que mais afetam a população;
4. **–** proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
5. **–** sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “Câmara Mirim” e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 3º -** A “Câmara Mirim” será composta por 15 (quinze) Vereadores Mirins, sendo 07 (sete)

vagas reservadas a alunos de 5ª ao 9ª ano e as ultimas 04 (quatro) vagas serão preenchida com os alunos que estiverem cursando o ensino médio, respectivamente, matriculados em estabelecimentos

públicos e privado no Município de Cajazeiras, mediante processos seletivos de escolha, vedada a reeleição.

**§ 1º** - Cada escola terá 3 (três ) representante na “Câmara Mirim” 01 titular e 02 suplentes

**§ 2º** - O processo de escolha dos Vereadores Mirins, dar-se-á por meio de manifestação das instituições de ensino, com protocolo de ofícios ou carta de intenção e participação.

**§ 3º-**Caberá as Escolas participantes juntamente Câmara Municipal a organização e coordenação da Câmara Mirim,estabelecendo normas, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante sua participação no programa.

**§ 4º** - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 5ª a 9ª ano e ensino médio, obedecendo a um dos seguintes critérios:

* 1. **-** Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
	2. - Outros.

**§ 5º**- Esses e outros critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

**Art. 4º -** Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para

Acompanhar os trabalhos dos vereadores mirins em conjunto com as escolas participantes.

**Art. 5º** - Compete à Câmara Mirim, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Cajazeiras, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

**§ 1º-** O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores- Mirins possam sistematizar suas propostas;

**§ 2º**- As propostas dos Vereadores-Mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

**Art. 6º -** As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão mensalmente, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Cajazeiras.

**Parágrafo único** – A mesa da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, calendário para assessões da Câmara Mirim.

**Art. 7º -** As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

**§ 1º -**Para garantir quorum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.

**Art. 8°** - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se após dois meses de atuação, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

**Parágrafo primeiro** – Os vereadores mirins não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

**Parágrafo segundo** : O vereador-mirim exercerá mandato de dois meses.

**Art. 09** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10 -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR WALDEMAR CAROLINO DE ABREU NETO , CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS AOS 08 DE MARÇO DE 2022.**

****

**Waldemar Carolino de Abreu Neto**

**Vereador – PSDB**

Senhores Vereadores, senhoras Vereadoras

O projeto de resolução que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas, em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Segundo alguns estudiosos do assunto, este desinteresse na verdade é uma forma de protesto diante da situação que se apresenta e na total ausência de uma expectativa razoavelmente melhor no futuro profissional e humano. Sendo a principal forma de exteriorização deste pensamento, a alheação e o vandalismo. Este último caracterizado principalmente na depredação de bens públicos.

Portanto, há que se compreender tal alheamento. E acrescente-se ainda os maus exemplos que infelizmente a classe política vêm demonstrando a sociedade. Aqueles que deveriam buscar soluções não apenas para os problemas dos jovens, mas para toda a sociedade organizada,são na verdade aqueles que mais se omitem da responsabilidade à eles delegada. Porém, não devemos e nem podemos deixar que assim permaneça esta condição, pois somos igualmente partes desta classe.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação precípua de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro desta Nação, deste Estado, deste Município e desta Comunidade.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoiamento indispensável dos Nobres Pares para o consentimento e instalação da Câmara Mirim nesta Casa Legislativa.

**GABINETE DO VEREADOR WALDEMAR CAROLINO DE ABREU NETO , CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS AOS\_\_\_\_\_\_DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Waldemar Carolino de Abreu Neto**

**Vereador – PSDB**